

Reforma do Regime do Património Imobiliário Público (Decreto-Lei, n.º 280/2007, de 07 de agosto).

Realização e contratação de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços (Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho).

Princípios e regras gerais a que devem obedecer as comunicações, trocas e arquivo de dados e informações, previstos no Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de julho).

Regime jurídico aplicável à constituição, estrutura orgânica e funcionamento das centrais de compras (Decreto-Lei n.º 200/2008, de 09 de outubro).

Modelos de anúncio de procedimentos pré-contratuais previstos no Código dos Contratos Públicos a publicar no *Diário da República* (Portaria n.º 701-A/2008, de 29 de julho).

Comissão de acompanhamento do Código dos Contratos Públicos e sua composição (Portaria n.º 701-B/2008, de 29 de julho).

Atualização dos limiares comunitários (Portaria n.º 701-C/2008, de 29 de julho).

Modelo de dados estatísticos (Portaria n.º 701-D/2008, de 29 de julho).

Aprova os Modelos do bloco técnico de dados, do relatório de formação do contrato, do relatório anual, do relatório de execução do contrato, do relatório de contratação e do relatório final de obra (Portaria n.º 701-E/2008, de 29 de julho).

Constituição, funcionamento e gestão do portal único da Internet dedicado aos contratos públicos — Portal dos Contratos Públicos (Portaria n.º 701-F/2008, de 29 de julho, e Portaria n.º 85/2013, de 27 de fevereiro).

Define os requisitos e condições a que deve obedecer a utilização de plataformas eletrónicas pelas entidades adjudicantes, na fase de formação dos contratos públicos, e regras de funcionamento daquelas plataformas (Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de julho).

Constituição e regras de funcionamento do sistema de informação designado por Observatório das Obras Públicas (Portaria n.º 701-I/2008, de 29 de julho).

Vocabulário comum para os Contratos Públicos — CPV (Regulamento (CE) n.º 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho de 05 de novembro de 2002).

Termos a que deve obedecer a apresentação e receção de propostas, candidaturas e soluções no âmbito do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de julho).

Categorias de bens e serviços cujos acordos-quadro e procedimentos de aquisição são celebrados e conduzidos pela ANCP (Portaria n.º 772/2008, de 06 de agosto, e Portaria n.º 420/2009, de 20 de abril).

Código civil — Decreto-Lei n.º 47344/66, de 25 de novembro (versão atualizada Lei n.º 23/2013, de 05 de março).

AMARAL, D. F. (2012). Curso de Direito Administrativo. Vol. 1. 3.ª edição, 7.ª reimpressão. Almedina.

DIAS, José Eduardo Figueiredo e OLIVEIRA, Fernanda Paula (2013). Noções fundamentais de Direito Administrativo. 3.ª edição. Almedina.

Correia, Fernando Alves, (2001) Alguns conceitos de Direito Administrativo, 2.ª Edição, Almedina.

Correia, Sérvulo, Legalidade e Autonomia Contratual nos Contratos Administrativos, Coimbra, 1987.

207703768

UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso n.º 4149/2014

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Universidade do Minho — Carreira e categoria de Técnico Superior

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que, por despacho de 30 de outubro de 2013 do Reitor da Universidade do Minho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Universidade do Minho, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, re^a CIT — 23/13 — DEC(1).

2 — Considerando a dispensa temporária de obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de

Recrutamento (ECCRC), não foi efetuada a consulta prevista no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

3 — Local de trabalho: Departamento de Engenharia Civil, da Escola de Engenharia, da Universidade do Minho, em Guimarães.

4 — Caracterização Sumária do Posto de Trabalho: O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira geral de Técnico Superior, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, designadamente na coordenação de laboratório pedagógico e de investigação na área dos Transportes, realização, análise e elaboração de relatórios de ensaios laboratoriais e de campo e conceção e desenvolvimento de equipamentos laboratoriais na mesma área.

5 — Requisitos de Admissão: Podem candidatar-se ao presente procedimento indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam, para além de outros que a lei preveja, os requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a saber:

- Possuam nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Tenham 18 anos de idade completos;
- Não estejam inibidos do exercício de funções públicas ou não estejam interditos para o exercício das funções que se propõem desempenhar;
- Possuam a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Tenham cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6 — Nível Habilitacional: possuir Licenciatura em Engenharia Civil, ou áreas afins, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

7 — Nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida.

8 — Impedimento de admissão: Em conformidade com o disposto na alínea I) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Universidade do Minho, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

9 — Posicionamento remuneratório: Nos termos do disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o disposto no artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, salvaguardando-se que, de acordo com as disposições legais enunciadas, aos candidatos que se encontrem na categoria correspondente ao posto de trabalho publicitado, não lhes pode ser proposta uma posição remuneratória superior à auferida.

A posição remuneratória de referência é a 2.ª, a que corresponde o nível remuneratório 15 da carreira unicategórica de técnico superior, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

10 — Formalização das candidaturas: As candidaturas são obrigatoriamente apresentadas mediante preenchimento, com letra legível, do formulário tipo de candidatura aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, e disponível na página eletrónica da Universidade do Minho, no endereço <http://intranet.uminho.pt>, podendo ser entregues pessoalmente na Direção de Recursos Humanos, sita no Largo do Paço, 4704-553 Braga, das 10H às 12H e das 14H às 16H, ou remetidas por correio, registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para o mesmo endereço.

11 — No presente procedimento não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

12 — Documentos que devem acompanhar o formulário tipo de candidatura:

- Curriculum Vitae* detalhado;
- Documentos comprovativos das habilitações literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009;
- Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;
- Fotocópia do cartão de contribuinte;
- Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste, de maneira inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público e a antiguidade na carreira e na Administração Pública, com descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo

candidato, com indicação da posição e nível remuneratório correspondente à remuneração auferida;

f) Comprobativos das avaliações do desempenho relativas aos três últimos anos;

g) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

Os candidatos pertencentes à Universidade do Minho ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

Nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, a não apresentação dos documentos referidos determina a exclusão do candidato, se a falta dos mesmos impossibilita a sua admissão ou avaliação.

O júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato.

13 — Métodos de Seleção: De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, face às necessidades funcionais acima referenciadas e à importância que assume o seu celeridade suprimimento no contexto do regular funcionamento de áreas vitais da Universidade, o presente recrutamento tem, pois, caráter urgente. Assim, nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, deverá ser utilizado apenas um método de seleção obrigatório — prova de conhecimentos — complementado com um método de seleção facultativo — entrevista profissional de seleção.

A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da seguinte fórmula:

$$CF = 70 \%PC + 30 \%EPS$$

13.1 — Caso os candidatos se encontrem na situação do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado) os métodos de seleção são — avaliação curricular — complementado com um método de seleção facultativo — entrevista profissional de seleção, a não ser que o candidato os afaste por escrito.

A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da seguinte fórmula:

$$CF = 70 \%*AC + 30 \%*EPS$$

sendo:

CF = Classificação Final;

PC = Prova de Conhecimentos;

AC = Avaliação Curricular;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

Tendo em conta a celeridade necessária em razão da urgência deste recrutamento, os métodos de seleção serão utilizados de forma faseada, conforme disposto no artigo 8.º da referida Portaria, e assumem caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores em cada método de seleção, o que determina a sua não convocação para o método seguinte.

14 — A Prova de Conhecimentos será de natureza teórico-prática, de forma escrita, sem consulta, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, terá a duração de duas horas e versará sobre a seguinte legislação:

Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, de 9 de setembro, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 124/2010, de 17 de novembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro — Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010 de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66/2012, de 31 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro — regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro — Regime jurídico das instituições de ensino superior;

Despacho normativo n.º 61/2008, de 14 de novembro, publicado no D.R. (2.ª série) de 5 de dezembro — Estatutos da Universidade do Minho;

Despacho n.º 8585/2010, de 26 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 98, de 20 de maio de 2010 — Regulamento Orgânico das Unidades de Serviços da Universidade do Minho;

Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro; Nesta matéria estão ainda em vigor o n.º 4 do artigo 4.º e os artigos 30.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de outubro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março — Graus e diplomas do ensino superior;

Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro — Princípios reguladores de instrumentos para a criação do espaço europeu de ensino superior;

Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto — Aprova o regime jurídico da avaliação do ensino superior;

Portaria n.º 30/2008, de 10 de janeiro — Regula o suplemento ao diploma a que se refere o Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro;

Decreto-Lei n.º 369/2007, de 5 de novembro — Cria a Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e aprova os respetivos estatutos;

Decreto-Lei n.º 181/2007, de 9 de maio — justificação das faltas por doença e respetivos meios de prova aplicável aos funcionários;

Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009;

Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro — regime jurídico dos acidentes em serviço e das doenças profissionais ocorridos ao serviço da Administração Pública;

Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas;

Decreto-Lei n.º 84/99, de 19 de março — liberdade sindical dos trabalhadores da Administração Pública;

Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro — Aprova a revisão do Código do Trabalho;

Decreto-Lei n.º 89/2009, de 9 de abril — Regulamenta a proteção na parentalidade, no âmbito da eventualidade maternidade, paternidade e adoção, dos trabalhadores que exercem funções públicas integrados no regime de proteção social convergente;

Decreto-Lei n.º 91/2009, de 9 de abril — D.R., IS, n.º 70, 09/04/2009 — Estabelece o regime jurídico de proteção social na parentalidade no âmbito do sistema previdencial e no subsistema de solidariedade e revoga o Decreto-Lei n.º 154/88, de 29 de abril, e o Decreto-Lei n.º 105/2008, de 25 de junho (Com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 133/2012, de 27 de junho);

Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de fevereiro — regulamentar o funcionamento e o esquema de benefícios da Direção-Geral de Proteção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública;

Portaria n.º 701/2006, de 13 de julho — Regula a inscrição na ADSE, como beneficiário familiar, da pessoa que viva em união de facto com o beneficiário titular;

Decreto-Lei n.º 133-B/97, de 30 de maio — Estabelece o regime jurídico das seguintes prestações familiares: subsídio por frequência de estabelecimento de educação especial; subsídio mensal vitalício e subsídio por assistência de terceira pessoa;

Decreto-Lei n.º 87/2008, de 28 de maio — Altera o Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de agosto, introduzindo uma majoração ao montante do abono de família para crianças e jovens, no âmbito das famílias monoparentais;

Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de agosto de 2003 — Institui o abono de família para crianças e jovens e define a proteção na eventualidade de encargos familiares no âmbito do subsistema de proteção familiar;

Decreto-Lei n.º 245/2008, de 18 de dezembro — Estabelece o rendimento anual relevante a considerar no domínio das atividades dos trabalhadores independentes, para efeitos de atribuição, suspensão, cessação e fixação do montante das prestações do sistema de segurança social, e procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de agosto;

Lei n.º 4/2009, de 29 de janeiro — Define a proteção social dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66/2012, de 31 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro — regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Lei n.º 23/96 de 26 julho, alteradas pelas Leis 12/2008, de 26 de fevereiro, 24/2008, de 2 de junho, 6/2011 de 10 de março e 44/2011 de 22 de junho — contratos de aquisição de serviços;

Lei n.º 115/97, de 19 de setembro — primeira alteração à Lei n.º 46/86, de 14 de outubro;

Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de setembro — Plano Oficial de Contabilidade Pública;

Lei n.º 26/2000, de 23 de agosto — Aprova a organização e ordenação do Ensino Superior;

Portaria 794/2000, de 20 de setembro — POCEducação;

Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro — Classificador económico de receita e despesa;

Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto — Lei Base do Financiamento do Ensino Superior;

Lei n.º 3/2004 — Lei-quadro dos Institutos Públicos;

Lei n.º 49/2007, de 30 de agosto — segunda alteração à Lei n.º 46/86, de 14 de outubro — Lei de Bases do Sistema Educativo;

Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro — Código dos Contratos Públicos (CPP);

Decreto-Lei n.º 232/2009, de 11 de setembro — alteração ao CPP;

Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2 de outubro — alteração ao CPP;

Decreto-Lei n.º 149/2012 de 12 de julho — alteração ao CPP;

Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro — Orçamento do Estado para 2013.

15 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

16 — A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17 — Nos termos da alínea *r*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, as atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — A composição do júri será a seguinte:

Presidente:

Doutor Jorge Carvalho Pais, Professor Associado

Vogais Efetivos:

Doutor Paulo António Alves Pereira, Professor Catedrático
Licenciada Maria do Rosário Vilela Oliveira Pereira, Técnica Superior

Vogais suplentes:

Doutor Paulo José Brandão Barbosa Lourenço, Professor Catedrático
Doutor Rui António Rodrigues Ramos, Professor Associado

O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

19 — Exclusão e Notificação dos Candidatos: Os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário tipo para o exercício do direito de participação aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, disponível na página eletrónica da Universidade do Minho, no endereço <http://intranet.uminho.pt>.

20 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório são convocados para a realização do método complementar através de notificação feita por uma das formas previstas no número anterior.

21 — A lista unitária, depois de homologada, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada nas instalações da Universidade do Minho sitas no Largo do Paço, em Braga e disponibilizada na sua página eletrónica no endereço <http://intranet.uminho.pt>.

22 — Quotas de Emprego: De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Os candidatos devem declarar no ponto 8.1 do formulário de candidatura, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supra mencionado.

23 — Em tudo que não se encontre previsto no presente aviso, o procedimento rege-se pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 22-A/2008, de 24 de abril, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com a nova redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Constituição da República Portuguesa e Código do Procedimento Administrativo.

17 de março de 2014. — O Administrador, *Pedro J. Camões*.

207700608

Despacho (extrato) n.º 4459/2014

Por despacho de 17.03.14 do Reitor, da Universidade do Minho:

Anulada a dispensa de serviço docente (sabática), aos docentes a seguir mencionados:

Doutor José Manuel González Meijome, professor associado com agregação — anulada a dispensa de serviço docente (sabática) publicada no DR n.º 212, de 01-11-2013, pelo período de um ano, com início em 01.03.2014.

Doutor José António Brandão Soares Carvalho, professor associado — anulada a dispensa de serviço docente (sabática) publicada no DR n.º 212, de 01-11-2013, pelo período de um ano, com início em 01.03.2014.

20 de março de 2014. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

207705371

Despacho (extrato) n.º 4460/2014

Por despacho de 17.03.14 do Reitor, da Universidade do Minho:

Doutor José Alberto Diaz Rey, professor auxiliar — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de seis meses, com início em 17.03.2014.

20 de março de 2014. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

207705444

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho n.º 4461/2014

Por despacho reitoral de 2014/02/14, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, a alteração da Estrutura Curricular do 1.º Ciclo de Estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências da Comunicação: Jornalismo, Assessoria, Multimédia, ministrado pela Universidade do Porto, através das Faculdades de Letras, Belas Artes, Economia e Engenharia, adequado em 25 de outubro de 2006 e cuja última alteração ao plano de estudos consta da Deliberação n.º 1956/2009, publicada no DR n.º 130, 2.ª série, de 8 de julho de 2009.

A alteração da estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publicam foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 13 de fevereiro de 2014 e registada a 28 de fevereiro de 2014 sob o n.º R/A-Ef 2736/2011/AL01, de acordo com o estipulado no artigo 76.º-B, n.º 1, alínea *a*) do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto.

1 — Instituição de ensino superior: UNIVERSIDADE DO PORTO

2 — Faculdades: Faculdade de Letras/Faculdade de Belas Artes/Faculdade de Economia/Faculdade de Engenharia

3 — Ciclo de estudos: Ciências da Comunicação: Jornalismo, Assessoria, Multimédia

4 — Grau: Licenciado

5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Ciências da Comunicação

6 — Classificação da área principal do ciclo de estudos (3 algarismos) de acordo com a portaria n.º 256/2005, de 16 de março (CNAEF): 320

7 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS

8 — Duração normal do ciclo de estudos: Seis Semestres

9 — Percursos alternativos como ramos, variantes, áreas de especialização do mestrado ou especialidades do doutoramento em que o ciclo de estudos se estrutura (se aplicável):

Jornalismo

Assessoria

Multimédia